



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## LEI N° 55

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

**EMENTA:** AUTORIZA AUMENTO DE  
VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 30% (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários ativos, inativos, cargos em comissão, funções gratificadas e aos pensionistas.

Parágrafo único – Não se enquadram neste artigo os servidores regidos pelas Leis de Consolidação do Trabalho, visto que, tal benefício é disciplinado por Lei específica de âmbito federal.

**Art. 2°** - O aumento de que trata o artigo anterior, será a partir de 1° de janeiro de 1978 e para seus efeitos legais deverá constar na proposta orçamentária do mencionado exercício.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, em 02 de dezembro de 1977.

PREFEITO

João Soares Sobrinho

Obs.: Não tem assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ